



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13111.000433/2023.54

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS, nos termos da tabela no Anexo Único/I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima de 24/04/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um exercício financeiro na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Este presente documento segue como referência o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Não haverá contrato por se tratar de aquisição imediata, em trinta dias no máximo, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. nº 95 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Portaria nº 46/PGE/GAB/ADJ de 24/01/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho - PAT/2024.

2.3. Este presente documento segue os seguintes diplomas legais.

2.3.1. Constituição Federal 1988.

2.3.2. Lei nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos.

2.3.3. Lei nº 8.078/1990, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor.

2.3.4. Portaria nº 144/2015 do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, que garante a qualidade de lâmpadas LED e a segurança dos consumidores.

2.3.5. Decreto nº 31.408/2021 publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 09/12/2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

2.3.6. Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.3.7. Lei nº 12.305/2010, que institui sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.3.8. Instrução Normativa nº 81/2022, que regulamenta este Termo de Referência.

2.3.9. Lei nº 8.429/1992 sobre sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o art. 37, XXII, §4º da Constituição Federal de 1988.

2.3.10. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais elétricos visa garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas na SERBRAS. A descrição da solução e os requisitos da contratação como um todo encontram-se pormenorizados nos itens 2 e 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da Exigência de Amostra

3.2.1. Não há necessidade de amostra.

3.3. Indicação de Marcas ou Modelos.

3.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação de empresas do ramo de produtos elétricos, de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, em especial no que está justificado no levantamento de mercado.

3.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto.

3.4.1. Diante do andamento do presente processo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que não sejam materiais elétricos.

3.5. Da exigência de Carta de Solidariedade.

3.5.1. Não há necessidade desta carta.

3.6. Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou "Folders" dos Materiais Ofertados.

3.6.1. Não será exigido da contratada.

3.7. Garantia da Contratação

3.7.1. Não há necessidade de garantia contratual (elencado nos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de uma aquisição com entrega imediata.

3.8. Sustentabilidade

3.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.8.1.1. Atentar-se ao artigo nº 225 da Constituição Federal de 1988 em relação ao equilíbrio do meio ambiente.

3.9. Esta contratação terá como prioridade ou exclusividade empresas de pequeno porte ou microempresa e assim estar de acordo com a Lei Complementar nº123/2006.

3.10. Subcontratação

3.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.2. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela CONTRATANTE, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.3. O prazo de entrega será de até 30 dias, contados a partir da solicitação por escrito da CONTRATANTE, em remessa única, de acordo com o artigo 6º, inciso X da Lei nº14.133/2021.

4.1.4. A entrega, caso não seja possível sua realização em data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCN, Quadra 1, Bloco A, Sala 602 – Edifício Number One, Brasília - DF, no horário de 9h30 às 11h40 ou das 14h30 às 17h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo Único/ I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

4.1.8. Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. Condições do Recebimento

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor ou

comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução dos itens constantes neste Termo de Referência.

4.3. Garantia

4.3.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, ou prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme artigo 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.5. O prazo indicado no item acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.3.6. Na hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter definitivo pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

4.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa específica no ramo para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, dispostas neste Termo de Referência.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou

incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, prazo máximo de um mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contido neste Termo de Referência contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução dos itens constante neste Termo de Referência, e manter comunicação com representante da Administração;

5.2.7. Manter as obrigações assumidas neste Termo de Referência e todas as condições exigidas para habilitação da contratação.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução desta contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência.

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Será dispensada a formalização de Termo de Contrato junto à Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. nº 95 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Portaria nº 46/PGE/GAB/ADJ de 24/01/2024, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do CONTRATANTE.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos itens constantes neste Termo de Referência.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade.

7.10.2. A data da emissão.

7.10.3. Os dados do órgão contratante.

7.10.4. O período respectivo de execução deste Termo de Referência.

7.10.5. O valor a pagar.

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão desta contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou certidões conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Pagamento

7.18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022](#).

7.18.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

7.18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento,

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.19. Antecipação de pagamento

7.19.1. Não se aplica.

7.20. Reajuste

7.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2024.

7.20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A contratação será dividida em itens, conforme Anexo Único/ I deste Termo de Referência.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço dos itens e o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. A seleção será realizada de forma a beneficiar a Administração Pública, sendo a proposta de valores mais econômica sugerida para contratação, e

se não puder, haverá justificativa para a escolha que não for a mais vantajosa, em questão de economicidade.

8.1.4. A aquisição de material de consumo neste processo será exclusiva a contratação com empresa de pequeno porte e microempresa, como designa a Lei Complementar nº123/2006.

8.1.5. O fornecimento do objeto será de forma integral com pagamento à vista (parcela única).

8.2. Habilitação

8.2.1. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.2.2. Em conformidade ao disposto nos Arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.2.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

8.2.2.2. Contrato social da empresa.

8.2.2.3. Balanço Patrimonial.

8.2.2.4. Certidão negativa de débitos municipal.

8.2.2.5. Certidão de regularidade do FGTS-CRF.

8.2.2.6. Comprovante de inscrição de situação cadastral-CNPJ.

8.2.2.7. Certidão negativa da SEFAZ.

8.2.2.8. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais.

8.2.2.9. Certidão de distribuição de ação concordata e falências.

8.2.2.10. Certidão de débitos trabalhistas.

8.2.2.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.2.2.12. Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias.

8.2.2.13. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

8.2.2.14. Declaração que não emprega menor de 18 anos.

8.2.3. A documentação acima descrita poderá ser emitida junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.313,98 (dois mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme custos do Mapa de Preços, evento (12213899).

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006, nos itens da contratação onde o valor seja até oitenta mil reais, a administração deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2. De acordo com o item III do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, que tenham ultrapassado o valor de oitenta mil reais, deverá ser estabelecida cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. O art. 49 da Lei Complementar nº123/2006, as regras de tratamento diferenciado não se aplicam quando houver um mínimo e três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.4. Ademais, de acordo com o art. 4º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios mencionados no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho-PAT/2024, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1. Unidade Orçamentária: 13111.

11.2.2. Programa de Trabalho: 04.122.010.4356.9900 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS.

11.2.3. Elemento de Despesa: 339030.

11.2.4. Fonte de Recurso: 1.500 – CO 0000.

11.2.5. Tipo de Empenho: Ordinário.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão nos termos dos art. 137 e 138 da lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 155 a 156 do mesmo diploma legal.

12.2. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial dos itens constante neste Termo de Referência, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, e seus Incisos da Lei nº14.133/2021, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral.

Elaboração:

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo Jansen Campos Padilha

Assistente Administrativo

Autorização:

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO ÚNICO/I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Quantidade	Código CATMAT
01	Lâmpada LED Tubular, modelo T8, potência 18w - comprimento 1,20m - cor Branco Frio (6000k - 6500k) - 220v ou Bivolt	86	437542
02	Lâmpada LED Bulbo, modelo E27, potência 9w - cor Branco Frio (6000k - 6500k) - 220v ou Bivolt	12	469643
03	Luminária de Emergência Interna LED, recarregável, 220v ou Bivolt.	07	469186
04	Luminária LED, modelo Sobrepor Slim, potência 36w - cor Branco Frio (6000k - 6500k), 220v ou Bivolt	02	600195
05	Luminária LED, modelo Paflon Sobrepor Quadrada, potência 18w - cor Branco Frio (6000k - 6500k), 220v ou Bivolt	05	469139
06	Filtro de Linha, 5 tomadas, 10 amperes, cabo 1 metro, 220v ou Bivolt	04	349150
07	Extensão Elétrica, 3 tomadas, 10 amperes, cabo 3 metros, 220v ou Bivolt.	02	357377
08	Soquete c/ Rabicho para Lâmpada Tubular T8	86	402150



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jansen Campos Padilha, Assistente Administrativo**, em 03/04/2024, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gerlane Baccarin, Secretária de Estado**, em 03/04/2024, às 13:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12286102** e o



código CRC **6007B533**.

13111.000433/2023.54

12286102v12